ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 004/99 Data 1º / 03/ 1999

Nome: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

: PROJETO DE RESOLUÇÂO Nº 002/99

: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS, NO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 MARÇO /1999

ALDERICO ALBINO MICH
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 1º.03.99

PROTOCOLO: 1º.03.99

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 1º.03.99 E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA EMISSÃO DE PARECER:
1º.03.99

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
15.03.1999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 001

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 MARÇO /1999

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/99

PROCEDÊNCIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 004/99	1º 03 99

PRESIDENTE

DATA: 1º DE MARÇO DE 1999

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE, Estado do Rio Grande do Sul, vem a presença de Vossas Excelências, no intuito de vos apresentar o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/99, versando em "Estabelece critérios para a liberação de diárias e dá outras providências".

Justificamos a presente solicitação tendo em vista que em atendimento a orientação emanada do Tribunal de Contas e ainda para uma maior transparência no próprio Poder Legislativo, bem como junto à comunidade, torna-se necessário a adequação da presente Resolução.

Em vista da necessidade de adequação deste egrégio Poder Legislativo, solicitamos sua apreciação e votação com urgência urgentíssima na Sessão Plenária Ordinária do dia 1º de Março de 1.999.

Na certeza de contarmos mais uma vez com a atenção dos Nobres Pares, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

ENCAMINHE – SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 1º MARÇO / 19 99
PRESIDENTE
Ver. ALDERICO A. MIOLA

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

PARA O NOBRE VEREADOR MOACIR ANZILIERO, PARA RELATAR, EM 04/03/99.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

002

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/99

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS, NO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Promulgador...

Art. 1º - As diárias previstas na Resolução nº 242/97, serão pagas aos Senhores Vereadores, após a aprovação em Plenário, do deslocamento solicitado.

§ 1º - Quando em recesso a Câmara Municipal de Vereadores, o deslocamento de seus membros, com diária, deverá ser aprovado pela Comissão Representativa.

§ 2º - A autorização do Plenário da Casa ou da Comissão Representativa será dispensada ao Presidente do Legislativo, que na primeira sessão subsequente à viagem, a justificará.

Art. 2º - As diárias para os Assessores Técnicos Parlamentares e Coordenadores de Bancada seguirão o estabelecido no Art. 1º .

Art 3º - As autorizações aprovadas pelo Plenário ou Comissão Representativa, deverão ser anexados ao respectivo Empenho.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 1º DE MARÇO DE 1.999.

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Fls. 003

RESOLUÇÃO N. 242/97 de 07 de FEVEREIRO de 1997.

Dispõe sobre os Valores de Diárias no Legislativo e dá outras providências.

***SILVÉRIO FORTUNATTO**, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.*

***FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte*

RESOLUÇÃO

Art. 1 - Os valores das diárias dos Senhores Vereadores, quando em exercício do mandato ou em representação do Poder Legislativo, devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 160,00
b) Fora do Território do Estado do RGS.....R$ 240,00

Os valores das diárias para o Diretor Geral, Procurador Geral, Assessor Administrativo, Assessor Legislativo, em CC ou FG, quando em serviço devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 160,00
b) Fora do território do Estado do RGS.....R$ 240,00

Os Valores para os demais servidores, em CC ou FG, quando em serviço, devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ficam assim estabelecidos:

a) No Estado do Rio Grande do Sul.....R$ 95,00
b) Fora do Território do Estado do RGS.....R$ 140,00

Fls. 004

Art. 2 - Cada diária se completa com o pernoite, sendo que o regresso à sede do Município no mesmo dia, enseja na percepção de meia diária.

Art. 3 - Além das diárias terão direito a receber o valor das passagens.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 07 de Fevereiro de 1997.

VER. SILVÉRIO FORTUNATTO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Erechim, (RS) 07 de Fevereiro de 1997.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1. Secretário

Ver. MARCOS ANTÔNIO LANDO
2. Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 MARÇO 19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 004/99

AUTOR: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/99

EMENTA: ***ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS, NO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: Ver. MOACIR VALENTIM ANZILIERO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após analisar o presente Projeto de Resolução nº 002/99 de autoria da Mesa Diretora, opino pela Constitucionalidade da presente matéria e encaminho ao Plenário para tramitação final.

Sala de Sessões, 08 de Março de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 10 / 03 / 1999
PRESIDENTE

MOACIR V. ANZILIERO
Vereador Relator

ACOMPANHA O PARECER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 16 DE MARÇO DE 1.999.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS, NO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDERICO ALBINO MIOLA, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara APROVOU e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As diárias previstas na Resolução nº 242/97, serão pagas aos Senhores Vereadores, após a aprovação em Plenário, do deslocamento solicitado.

§ 1º - Quando em recesso a Câmara Municipal de Vereadores, o deslocamento de seus membros, com diária, deverá ser aprovado pela Comissão Representativa.

§ 2º - A autorização do Plenário da Casa ou da Comissão Representativa será dispensada ao Presidente do Legislativo, que na primeira sessão subsequente à viagem, a justificará.

Art. 2º - As diárias para os Assessores Técnicos Parlamentares e Coordenadores de Bancada seguirão o estabelecido no Art. 1º .

Art 3º - As autorizações aprovadas pelo Plenário ou Comissão Representativa, deverão ser anexados ao respectivo Empenho.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 16 DE MARÇO DE 1.999.

Ver. **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Erechim, RS, 16 de Março de 1.999.

Ver. **MARCOS ANTONIO LANDO**
1º Secretário

Ver. **CEZAR AUGUSTO CALDART**
2º Secretário